



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

LEI Nº 569/2022

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Pré-Escolas Municipais do município de Ibiaí MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiaí aprovou, e eu Prefeita municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Pré-Escolas Municipais de Educação Infantil, popularmente conhecidas como Creches.

§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente ou número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível, em todas as pré-escolas públicas do Município, bem como divulgadas no site oficial do executivo.


Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à secretaria da respectiva pré-escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí – MG, 04 de maio de 2022.




Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal de Ibiaí

Sandra Maria da F. Cardoso
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ibiaí